



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 126/96

Publicação em: 0 Regional
No Dia: 08/06/96
Na Edição Nº 1280
Página Nº 10

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a repassar recursos financeiros à APAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a repassar mensalmente, à A.P.A.E - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Formosa do Oeste - Pr., recursos financeiros na ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta orçamentária constante do Orçamento vigente, assim especificado:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0602 - SERVIÇOS DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
08492522.015 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1996, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos cinco dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e seis.


ANTONIO FREGULIA